



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.269 PG: 9
Data: 09/06/14 a 10/06/14
08 - Enero
Rúbrica



LEI N.º 1.205/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1055-20.602.5502.2.048	3.3.90.31.00	Próprio	25.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1055-20.122.5501.2.044	3.3.50.43.00	Próprio	315	10.000,00
1055-20.601.5502.2.047	4.4.90.51.00	Próprio	338	10.000,00
1055-20.602.5502.2.048	3.3.90.32.00	Próprio	350	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				25.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2014.

Parágrafo-único – Os recursos não utilizados poderão retornar às fichas que deram origem as anulações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2014.

SAÚLO DOMINGUES GOUVEA
Prefeito Municipal

“Cantagalo, Município Bicentenário.”